

Projeto Nacional PHPB – Equipe Regional Pernambuco

Século XIX – Tipo de Impresso / Cartas de Leitores

Edição: SILVA, Andréa Souza e
SILVA, Mauricio Vieira da

- 1 Modalidade: Língua escrita.
- 2 Tipo de Texto: Carta de Leitor.
- 3 Assunto: O assunto principal da carta concentra-se na detenção e maus trados
- 5 dados a alguns indivíduos que, segundo o emissor do texto, injustamente foram tratados. Para isso, utiliza-se na sua argumentação de um ataque a forma de gerenciar – não condizente com a Constituição, afirma o autor do texto – dos homens que administram o poder público imperial.
- 4 Data do documento: 27 de fevereiro de 1829.
- 105 Local de origem do documento: Brasil – Pernambuco – Recife.
- 6 Local de depósito do documento: Arquivo de microfilmagens da Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)/Recife-PE; caixa Jornal *Diario de Pernambuco*.
- 7 Identificação do autor: "Hum observador".
- 8 Número de palavras: 1.102
- 159 Informações levantadas:
 - 10 Editor do documento: SILVA, Andréa Souza e & SILVA, Mauricio Vieira da. Cartas de Leitores – Pernambuco. Recife: Projeto PHPB /PE, 2010, CD-rom. Cartas de Leitores da primeira metade do século XIX – Carta de leitor 3.)

20Sr. Redactores | Não ha objecto que mais interesse ao | homem, do que o de governo: sua, segu- | rança seja elle rico ou pobre, e em grande | parte sua propriedade esta ligada com elle; | por tanto, seu interesse assim como seu de- | ver he I in[s] truir-se de seus princípios e qual | de- | ve ser [s]ua pratica. || Toda arte [ilegivel] sciencia imperfeitamente | conhecida nas primeiras idades do mundo | tem sido estudada, melhorada, e trazida ao |
25estado que chamamos de perfeição, mas a | sciencia do governo, diz hum sábio de nos- | sos dias, tem, permanecido no [m]esmo com | muito pouca differença; porem não obstante | o mistério em que se tem querido envolver | esta sciencia, para o fim de escravisar e de | enganar o genero humano, ella he de todas | a menosmisterioza, e a mais facil de em- | tender. || Já não estamos no tempo em que aos I homens so hera permitido ver, ouvir, e ca-|
30lar: ja la se foraõ esses dias de ignorancia | dias de trevas, outros muito mais felices | lhes sucederaõ, pois ja se não falla a os governantes com a submissaõ de escravos, se | não com a dignidade de homens livres, por | que apezar dos muitos esc[ilegivel] lhos que tem | encontrado em sua marcha o desenvolvi – | mento das sciencias liberaes, a rasaõ huma- | na já está muito illustrada; e o Povo já co- | nhece seus direitos e os meios de os deffen- |
35der. || Hum governo Constitucional não he | hum governo despótico aonde a ley he a | vontade dos que governam. Em paizes co- | mo o nosso Srs. Redactores, a ley funda- | ,se- mental, que determina o modo porque a | authority publica deve ser exercida, he o | que forma e se chama a Constituição do Es- | tado. Nella, diz o profundo Vattiee, he | que se vê a forma debaixo da qual a naçaõ | obra qualidade de corpo politico, como, | e por quem
40hade ser governado o Povo, e quaes são os direitos e deveres dos governantes. || Este regulamento fundamental não he | no fundo outra cousa mais que o estabeleci- | mento da ordem com que huma naçaõ se | propõem de trabalhar em comum a fim de | obter as

vantagens que fizerão objecto da | formação da sociedade pol | ítica, isto he, se- | gurança individual e de prpriedades. As | Leys do estado são regras estabelecidas pe- | la
45 Autoridade publica para serem obser- | vadas na sociedade, e he de sua restricta | observância que depende em grande parte | a grandeza das nações, a segurança indivi- | dual e de propiedade do cidadão. || Tendo mostrado quaes os fins do go- | verno, e que n' eitalla não menos os governa- | dos que os governantes he que devem ver a | órbita de seus direitos e deveres, eu passo | agora a mostrar, es [ilegivel] cuidado com o § 30 do | Art.
50 179 do Tit. 8º da constituição do | Imperio que n' ella tem havido infrações | desde o dia 16 do mez actual; e certo de | que o Sr Gustavo Adolfo de Aguilar me | não aborrecerá por ser franco, apontarei os | Artigos infringidos, e pelos quais deve ser | responsável || Diz a Constituição Tit. 8º. §. 8 | Ninguem poderá ser preso sem culpa | formada, excepto em | na ley; nestes dentro de vinte e quatro | horas contados da entrada na prisão, | sendo em
55 cidades, villas, ou outras | povoações próximas aos lugares da re- | zidencia do juiz; e nos lugares remot [o] s | dentro de um prazo razoável que a ley | marcará, attenta a extensão do terrto- | rio, o juiz por huma notta por elle as | ntassignada, fará constar ao Reo o motivo | da prisão os nomes do seu accusador, e | os das testemunhas havendo - as porem | os Srs Antonio Elias de Moraes, Antonio Joaquim de Mello, Joze Tavares Gomes da | Fonseca,
60 Antonio Joze de Miranda Falcão, e | Francisco Joze de Veras, foraõ presos | sem ordem por escripto do Sr. Gustavo Juiz | Devassante dos pasquins que aparecerão n' esta cidade, no dia 2 deste mez, sem que | n' essa ocasião podessem os Officiaes q [u] e- | xecutaraõ as prisões declarar-lhes qual o | crime, em cuja ignorancia estiveraõ ate as 10 horas do dia 18 do corrente em que lhes | foi entregue huma so nota assig[ui] nada pelo | Sr. Gustavo,
65 contendo os nomes de 22 tes- | temunhas que até entaõ haviaõ jurado na | Devassa, sem que n' ella se declaras[s]e suas | moradas, estados e as de mais circunstan- | cias pelas quaes as que contra elles haviaõ ju- | rado. || Diz mais a Constituição, Tit 8º [ilegivel] | 21" As cadêas serão seguras, limpas, e | bem arejadas, havendo diversas casas | para separação dos Reos, conforme su- | as circunstancias, e natureza de seos | crimes" mas os pretendidos
70 criminosos | até a tarde do dia 18, estiveraõ em huma | prisão má, na dita Fortaleza das cinco pon- | tas cuja porta estava feixada, aonde en- | trava pouco ar, e a qual | hera bastante im- | munda. || Dizendo a Constituição Artigo 1778 [ilegivel] | 29 "Os Empregados Publicos saõ stricta- | mente responsaveis pelos abuzos, e om- | missões praticadas no exercicio das suas | funcções, e por naõ fazerem effectiva- | mente responsaveis aos seus
75 subalter- | nos" o Sr. Gustavo ainda naõ fez ef- | fectiva a respon[s]abilidade do Escrivaõ An- | tonio Ribeiro Campos por aliciar testemu- | nhas para deporem contra os presos e quiça | contra mais alguém, na Devassa que com | elle esta tirando dos Pasquins, o que da' | occasiaõ de aj [ilegivel] izar-se que taõbem o Sr. | Gustavo leva rasca na assadura, pois a naõ | ser assim, e estando provado por os docu- | mentos que já se te [ilegivel] publicado
80 pela | imprensa, a aliciação das testemunhas; a | pouca probidade; e nenhuma fé do Escri- | vaõ, e a sua inimidade aos presos, já' o | Sr. Gustavo teria feito suspender o indigno | Escrivaõ, e distribuído o processo a outro | que tivesse honra, porem isto se naõ faz | porque he preciso vingar a classe. || Srs. Redactores, se esta carta lhes me- | rece algum conceito queiraõ dala a luz com | o que muito obrigarão a quem he. || De Vms. Attento venerador ||
85 Hum Observador.

